Contrato CPLSL nº 057/20222
Processo Administrativo 053/2022
Dispensa de Licitação Nº 031/2022

R$ 52.640,00
Vigência: 09/05/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, E DO OUTRO A EMPRESA ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO EIRELI (ORLEIDE EXPRESSO DO SUL) – NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J nº 41.522.095/0001-90, com sede na Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias – São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, aqui representando pela chefe do Executivo Municipal, o senhor BRACI DAMASCENO RIBEIRO, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob o nº 227.327.723-72, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Piauí – Piauí, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO (a):A empresa **ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO EIRELI (ORLEIDE EXPRESSO DO SUL),** inscrito no CNPJ Nº 10.849.732/0001-04, com sede na Rua 01, s/n – Galpão 01 – Conjunto Habitacional Laranjeira – Jurema – PI, aqui representada pelo seu proprietário o senhor ORLEIDE RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casada, empresário, CPF nº 263.188.558-90, que este subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento no **Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2022**, o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a Fornecimento parcelado de Passagens Rodoviárias no percurso São Lourenço do Piauí/Teresina/São Lourenço do Piauí, no transporte de pessoas carentes e seus acompanhantes, em tratamento de saúde naquela cidade.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2022**, cujo resultado foi ratificado em 10 de novembro de 2022, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Assessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições do Artigo 75 inciso II, a, da Lei 14.133/2021.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de recursos financeiros provenientes do FMAS, IGD, FUS, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS, até o valor total de R$ 52.640,00 (Cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais).
Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado parceladamente de acordo com o somatório das passagens efetivamente fornecidas, através de transferência bancaria para conta do favorecido, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DO PRAZO DE VIGENCIA - O prazo de vigência deste Contrato é até o dia 09 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por igual período conforme estipulado na Lei 13.979/2020, e suas alterações.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2022**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:
Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2022**, que ensejou o presente Contrato.

Digitalizado com CamScanner

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2022.**

Cláusula nona – DAS DISPOSIÇOES FINAIS
Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 031/2022**, a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 14133/2021.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a comarca de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, 11 de novembro de 2022.

BIRACI DAMASCENO RIBEIRO
CONTRATANTE

ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F:

Nome e C.P.F

Digitalizado com CamScanner